PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
066	18.01.11	

Of. nº 044/2011 MOCOCA, 17 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a alínea 'b' do parágrafo único do artigo 1° da Lei Complementar nº 110, de 27 de junho de 2002, que autorizou a permuta de áreas imobiliárias entre a Prefeitura de Mococa e o Sr. Anísio Martins.

Ocorre que, no texto atual da Lei Complementar nº 110/02, a área descrita como de propriedade do Sr. Anísio Martins está incorreta, inclusive com metragem maior do que a real, o que impede a transcrição da escritura de permuta dos terrenos.

Por esta razão, pretende-se alterar o texto original, para corrigir a descrição errônea e adequar a situação à realidade existente.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 de 17 de Janeiro de 2011

Dá nova redação à alínea 'b' do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 27 de junho de 2001, que autorizou a permuta de área imóvel municipal com área particular.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – A alínea 'b' do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 27 e junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Um lote de terreno, sob nº 26-A, da quadra XLI, do loteamento denominado Vila Santa Rosa, desta cidade, com frente para a Rua Mato Grosso, lado impar, medindo 3,00 metros; nos fundos mede 7,00 metros e confronta com o lote 12 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 30,00 metros e confronta com o lote 27 da mesma quadra; do lado esquerdo, mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 26-B da mesma quadra, encerrando uma área de 150,00 metros quadrados".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE JANEIRO DE 2011.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 10 votos favoráveis.
Sessão 24 / 02 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade.
Sessão 24 / 02 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 110, de 27 de junho de 2002.

Autoriza a permuta de propriedade de área imóvel municipal com área imóvel particular que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de junho de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 032/2002, e *eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar*:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta da propriedade da área imobiliária municipal, abaixo descrita, com a área imobiliária particular de propriedade de **Anisio Martins**, *também abaixo descrita, ambas localizadas no Município de* Mococa.

Parágrafo Único – As áreas a terem as propriedades permutadas, caracterizam-se e são descritas com os seguintes dados, medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo e Planta:

a) Área da Prefeitura Municipal de Mococa:

"Com frente para a Rua Maranhão, mede 8,00 m (oito metros); do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o Lote 01 (nº 760), mede 30,00 m (trinta metros); daí deflete à direita, *onde confronta com Sr. Celso Souza Figueiredo, numa distância de 8,00* m (oito metros)"; daí deflete à direita, onde confronta com a área verde, numa distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 240,00 m2 (duzentos e quarenta *metros quadrados)*".

b) Área de Anisio Martins:

"Com frente para a Rua Mato Grosso, mede 13,00 m (treze metros); do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o Lote 26, mede 30,00 m (trinta metros); daí deflete à direita, onde *confronta com o Lote 12, numa distância de 7,00 m (sete metros)*; daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego Artesanato, numa distância de 37,00 m (trinta e sete metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 450,00 m2 (quatrocentos e *cinqüenta metros quadrados)*".

Lei Complementar nº 110, de 27 de junho de 2002.

Art. 2º - Para a efetivação da permuta das propriedades das áreas mencionadas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Mococa arcará com as custas com escritura, registro e demais despesas cartorárias, bem como com as despesas eventualmente necessárias para a legalização judicial.

Art. 3º - Não haverá qualquer compensação financeira e indenizatória ou de outros benefícios pela efetivação da permuta das propriedades.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de junho de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 004/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de Fevereiro de 2011.

Adilson A. Guisso
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 02 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 17 / 02 / 2011.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 14 / 02 / 2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 004/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 02 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 23 / 02 / 2011.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLMENTAR Nº002/2011

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - **Dá nova redação à alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº110, de 27 de junho de 2001, que autorizou a permuta de área imóvel municipal com área particular.**

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 14 de Fevereiro de 2011.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 21 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
295	21/02/2011	

DESPACHO

APROVADO
21 / 02 / 2011

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.007/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel. - Altera o artigo 1º., caput e inciso III, da Lei nº3.397, de 21 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o pagamento de débitos não tributáveis.

2-Projeto de Lei Complementar nº015/2010, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº016/2010, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação de imóveis públicos municipais que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº017/2010, de autoria do Prefeito Municipal.- Cria emprego em comissão que especifica.

5- Projeto de Lei Complementar nº027/2010, de autoria do Prefeito Municipal.- Cria emprego público que especifica.

6- Projeto de Lei Complementar nº002/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Dá nova redação à alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº110, de 27 de junho de 2001, que autorizou a permuta de área imóvel municipal com área particular.

7- Projeto de Lei Complementar nº004/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóveis públicos que especifica, para os fins que determina e dá outras providências.

8- Projeto de Lei Complementar nº005/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica, para os fins que determina e dá outras providências.

9- Projeto de Lei nº005/2011, de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 21 de fevereiro de 2011.

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 004/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL:.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 5ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 21 DE FEVEREIRO DE 2011.
HORÁRIO : _____ HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 004/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes :
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Fls. 369
25-02-11

Ofício nº 095/2011-CM.

Mococa, 22 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº006/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº017/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº007/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº027/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº008/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº002/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº009/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº004/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº010/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº005/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº011/2011, referente ao Projeto de Lei nº007/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008 DE 2011.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011.

Dá nova redação à alínea "b" do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº.110, de 27 de junho de 2001, que autorizou a permuta de área imóvel municipal com área particular..

Art.1º – A alínea 'b' do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 27 e junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Um lote de terreno, sob nº 26-A, da quadra XLI, do loteamento denominado Vila Santa Rosa, desta cidade, com frente para a Rua Mato Grosso, lado ímpar, medindo 3,00 metros; nos fundos mede 7,00 metros e confronta com o lote 12 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 30,00 metros e confronta com o lote 27 da mesma quadra; do lado esquerdo, mede 30,00 metros e confronta com o lote nº 26-B da mesma quadra, encerrando uma área de 150,00 metros quadrados".

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008 DE 2011.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de fevereiro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário